



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.148, DE 2016

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Modifica o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o exame de aptidão física e mental da pessoa com deficiência.

Dê-se ao § 7º, acrescentado pelo projeto ao art. 147 da Lei nº 9.503, de 1997, a seguinte redação:

"§ 7º Nas renovações, o exame de aptidão física e mental do condutor portador de deficiência física somente será realizado por Junta Médica Especial se esta indicação constar do resultado do exame preliminar ou se assim propuser o médico perito examinador. "

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ
Presidente